

DE

ANTÓNIO GRANJA

PARA

CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍTICA E
TERRITORIAL (DGUT) – ENG: RUI PEDRO GONÇALVES

SERVIÇO

DGUT / SETOR DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO E
MOBILIDADE (SPUM)

C/C

DATA

22-01-2026

INFORMAÇÃO N.º

06.SPUM/2026

ASSUNTO

Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial da Quimiparque (PPPEQ): PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROPOSTA DE DESPACHO

De acordo, à consideração do Excm. Sr. Vice-Presidente da Câmara.
26.01.2026 

DESPACHO

De acordo. À Sua Presidência da Câmara.
29.01.2026 

A reunião de câmara.

Positivo 29/01/2026 

No âmbito do processo (em curso) de alteração ao plano territorial mencionado em título, manifesta-se ser, da maior pertinência, em face da(s) informação(ões), ora prestada(s), apresentar a seguinte proposta:

PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PPPEQ

Objeto e Objetivo

1. Constitui objeto da presente informação interna, proceder ao enquadramento e fundamentação de uma proposta de “Prorrogação do prazo de elaboração da Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial da Quimiparque (PPPEQ)”, tendo como propósito evitar a caducidade do procedimento de alteração em curso, cujo prazo legalmente estabelecido (de 240 dias úteis) para a sua aprovação, terminará a 21 de abril p.f., por não se afigurar possível dar cumprimento material e formal a todos os trâmites processuais necessários à sua “eficácia”, no período temporal que resta.

Antecedentes e Ponto de Situação

2. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 115.º, n.º 2, alínea a) e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na sua redação atual, a Câmara Municipal de Estarreja, em sede de reunião pública de 27 de março de 2025, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor do parque Empresarial da Quimiparque – PPPEQ (deliberação n.º 116/2025), aprovando ainda, os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, nos termos do disposto n.º 1 e n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT. (Cfr. Anexo I)
3. A definição da “oportunidade e dos termos de referência” (a que se refere o n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT), que fundamentam a preconizada alteração ao PPPEQ, contemplou os objetivos e a base programática para o desenvolvimento da solução, que resultaram da ponderação e negociação entre o Município de Estarreja e a Arco Ribeirinho Sul SA (entidade do setor empresarial do Estado) em sede da formação de um “Contrato para Planeamento” (aprovado por deliberação camarária n.º 562/2024 de 26-12-2024) que foi celebrado, entre as partes, em 17 de fevereiro de 2025, após se terem visto garantidas/incluídas as opções urbanísticas visadas pela alteração ao PPPEQ, bem como, todas as soluções imperativas do ponto de vista do interesse público.
4. De acordo com as fases metodológicas estabelecidas nos “Termos de Referência e Definição da Oportunidade...” da Alteração ao PPPEQ, aprovados no âmbito da supramencionada deliberação camarária de “Início de Procedimento” e tal como consta do seu ponto terceiro, foi fixado “...o prazo de elaboração da proposta em 240 dias úteis...” para a elaboração da alteração a este plano de pormenor (prazo este, de cumprimento obrigatório). (Sublinhado nosso)
5. A supracitada deliberação relativa ao “início do procedimento” de alteração ao PPPEQ, os respetivos Termos de Referência e a abertura do período de “*Participação*” preventiva, foram publicados no Diário da República, 2.ª Série - n.º 84 de 02 de maio de 2025, através do Aviso n.º 11267/2025/2 (Cfr. Anexo 2), em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, pelo que, o prazo



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T + 351 234 840 600
F + 351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 02 / 06

MOD. 31/5

estabelecido de 240 dias úteis para a elaboração da Alteração do plano territorial em apreço, cessará a 21 de abril de 2026.

6. Nos termos do Aviso supramencionado, foi assim, promovido o referido período de “Participação” (de 15 dias úteis), que decorreu entre o dia 05 de maio de 2025 (dia útil seguinte ao da publicação do Aviso em D.R.) e o dia 23 de maio de 2025 (inclusive), dando cumprimento ao determinado pela referida deliberação camarária (n.º 116/2025), de 27 de março de 2025.
7. Uma vez que até ao presente momento (decorridos que foram cerca de 8 meses) a Arco Ribeirinho Sul, SA, não fez dar entrada, neste Município, de quaisquer documentos ou elementos da proposta exigíveis nos termos do RJGT, em consonância com o previsto na alínea b) do n.º 1 da Cláusula Terceira do Contrato de Planeamento (assinado em 17/02/2025, entre a Câmara de Estarreja e a Arco Ribeirinho Sul, SA), este SPUM entendeu, ser imperativo dar conta, à equipa técnica da referida entidade do setor empresarial do Estado, através de notificação de correio eletrónico, de dia 12 de janeiro p.p. (Cfr. Anexo 3), desta preocupação e dos efeitos relativos ao (in)cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a Alteração ao PPPEQ, alertando para as suas consequências. No âmbito desta comunicação foi, também, solicitado, que a Arco Ribeirinho Sul, SA, informasse do estado de desenvolvimento dos trabalhos de alteração ao PPPEQ, e consequentemente estabelecesse um cronograma estimativo da entrega das peças escritas e desenhadas que constituem a proposta, no sentido de serem avaliados e eventualmente desencadeados pelo município, todos os trâmites formais e legais tendentes ao prolongamento do prazo legal para a execução do procedimento, sem que o mesmo seja alvo de caducidade.
8. Através de notificação de correio eletrónico, de dia 20 de janeiro p.p., o Arquiteto Paulo Fontainha (da Equipa Técnica / Gabinete de Desenvolvimento Empresarial) da Arco Ribeirinho Sul, SA, respondeu à solicitação deste SPUM, procedendo ao ponto de situação do estado de desenvolvimento do procedimento de Alteração ao PPPEQ. (Cfr. Anexo 4)
9. Nos termos dos esclarecimentos prestados por esta mesma empresa, tal atraso/morosidade na entrega dos elementos que constituem a alteração ao plano em questão, prende-se com os seguintes factos:
 - 9.1 Do processo de homologação da cartografia oficial necessária à instrução formal da proposta se encontrar, ainda, em curso, circunstância que condiciona, nesta fase, a entrega integral das peças técnicas nos termos exigíveis pelo RJGT e do assumido no Contrato de Planeamento celebrado;
 - 9.2 Da Arco Ribeirinho Sul, SA ter optado pela promoção de uma Avaliação Ambiental Estratégica - AAE (que se encontra atualmente em curso), não obstante a Câmara Municipal, no ponto quarto da sua deliberação n.º 116/2025 (de “início de procedimento”) tenha qualificado a presente Alteração ao PPPEQ como “não susceptível de ter efeitos significativos para o ambiente” (sublinhado nosso), nos termos e para os efeitos previstos nos n.º 1 e n.º 2 do Art.º 120º do RJGT, conjugado com o n.º 2 do Art.º 3.º do D.L. n.º 232/2007 de 15-06 (Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica - RJAAE), com base em Relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE;



ÂMBITO PORHONORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 03 / 06

MOD. 31/5

9.3 De se encontrarem, também em elaboração, outros estudos específicos e complementares de suporte à proposta de alteração ao PPPEQ (cuja conclusão se mostra incompatível com o prazo temporal estabelecido para o procedimento), designadamente:

- i) Estudo de Mobilidade e Tráfego;
- ii) Estudo das Zonas de Segurança (existentes);
- iii) Estudo de Ruído.

Proposta

10. Atento o que antecede e considerando ainda, que:

- a) Em consonância com o “ponto de situação” dos trabalhos efetuada pela Arco Ribeirinho Sul, SA, não estão criadas as condições para que seja dado cumprimento a qualquer dos trâmites legais/ formais do RJGT no prazo estabelecido (seja a promoção da Conferência Procedimental com as entidades representativas dos interesses em presença, seja ainda, o procedimento de Discussão Pública ou a devida Aprovação em Assembleia Municipal), afigurando-se pois, praticamente impossível que a alteração ao PPPEQ entre em vigor antes dentro do prazo legalmente fixado (21-04-2026);
- b) Dado o estado atual dos trabalhos, a Arco Ribeirinho Sul, SA, entende “... que será tecnicamente fundamentado e prudente propor a prorrogação do prazo do procedimento por um período adicional de 180 dias, por forma a garantir a conclusão adequada da Avaliação Ambiental, dos estudos complementares e da cartografia homologada, assegurando simultaneamente a qualidade técnica e a conformidade legal do processo.”; (sublinhado nosso)
- c) Nos termos do n.º 7 do Artigo 76.º do RJGT, “O não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento.”, pelo que, antes do prazo estabelecido se esgotar, terá de haver uma declaração pelo órgão/entidade responsável pelo “início de procedimento” de alteração do plano territorial (o Município), a deliberar a não caducidade do mesmo, invocando os fundamentos justificativos para a prorrogação do procedimento.
- d) De acordo com o n.º 6 do artigo 76.º do RJGT, “... O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido.”, isto é, por mais 240 dias úteis para a sua conclusão; (sublinhado nosso)
- e) Não pode existir hiato temporal entre o fim do prazo obrigatório inicialmente previsto (e publicado) e o início do prazo de prorrogação, pelo que, neste caso, a declaração de não caducidade /decisão de prorrogação terá de ocorrer, sempre, antes da data limite do prazo estabelecido.

11. Propõe-se, então, que a Câmara Municipal delibere:



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 04 / 06

MOD. 31/5

- 11.1** Aprovar a prorrogação do prazo para a elaboração da Alteração ao PPPEQ, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, com efeitos a partir de dia 21 de abril de 2025, nos termos do disposto no n.º 6 do Artigo 76.º do RJIGT;
- 11.2** Proceder à publicação da presente deliberação no Diário da República e à sua divulgação através da Comunicação Social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e na página da Internet do Município, em conformidade com o disposto no n.º 1 do Artigo 76.º do RJIGT.

À consideração superior

O Técnico Superior


(António Granja)

Anexos:

Anexo 1 – Deliberação Camarária n.º 116/2025 de 27 de março;

Anexo 2 – Aviso n.º 11267/2025/2 Publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 84, de 02 de maio;

Anexo 3 – Notificação do SPUM de Correio Eletrónico (Email) de 12 de janeiro de 2025.

Anexo 3 – Notificação de Correio Eletrónico (Email) de 20 de janeiro de 2025, da arco Ribeirinho Sul, SA.



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 05 / 06

MOD. 31/5

ANEXOS



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 06 / 06

MOD. 31/5



ANEXO 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Certifico que a presente fotocópia, composta de duas folhas, vai em conformidade com o original e foi extraída da ata da reunião camarária número sete (deliberação nº116/2025), realizada no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco.

Estarreja, vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco.

O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica,


(Fernando Vilar, Dr.)

8b.1
fin

----- ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DA QUIMIPARQUE (PPPEQ) - INÍCIO DE PROCEDIMENTO (deliberação nº116/2025):- Presente a Informação nº18-SPUM/2025, de 11 de março, do Técnico Superior, António Granja, do Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade (SPUM), remetendo para competente apreciação e decisão, uma Proposta de "Termos de Referência e Definição da Oportunidade" para a alteração ao PPPEQ e um "Relatório de Fundamentação da Dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)" da referida alteração ao Plano Territorial em questão. Atendendo ao teor da supracitada Informação e nos termos e para efeitos do disposto nos nº1 e nº3 do Artº 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial -

- RJIGT (aprovado pelo Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e 3 abstenções dos Vereadores do Partido Socialista (PS), Marisa Macedo, Paula Leitão, e Rui Silva: Primeiro - Determinar, na sequência das disposições do Contrato para Planeamento, celebrado em 17/02/2025, entre o Município e a Arco Ribeirinho Sul, S.A., com vista à promoção da alteração ao PPPEQ e à suspensão parcial do mesmo Plano Territorial (com o obrigatório estabelecimento de medidas preventivas), dar início ao procedimento de elaboração da alteração ao PPPEQ, ao abrigo da alínea a) do nº2 do Artº 115º do RJIGT, tendo por base os "Termos de Referência/Definição da Oportunidade" anexos à Informação do SPUM supra referida; Segundo - Aprovar os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade da alteração ao PPPEQ e definem os respetivos objetivos e base programática para o desenvolvimento da solução (Cfr. Artº 76º, nº3 do RJIGT), sem prejuízo de posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares; Terceiro - Fixar o prazo de elaboração da proposta em 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, em conformidade com as fases

[Handwritten signatures and notes in the right margin:]
Audi
Nenle Neco
mi

metodológicas e prazos previstos no ponto 1.8 do referido documento; Quarto - Atento o teor do "Relatório de Fundamentação da dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica - AAE, qualificar a proposta de alteração ao PPPEQ como "não suscetível de ter efeitos significativos para o ambiente", nos termos e para os efeitos previstos nos n°1 e n°2 do Art° 120° do RJIGT, conjugado com o n°2 do Art° 3° do Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica - RJAAE (aprovado pelo Decreto-Lei n°232/2007 de 15 de Junho, na sua redação atual), aprovando a isenção do procedimento de AAE; Quinto - Estabelecer um período de "participação", pública preventiva, com a duração mínima de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso no Diário da República, para a receção de sugestões e informações, por qualquer interessado, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da proposta de alteração ao PPPEQ, nos termos conjugados do n°2 do Art° 88° (Participação) do RJIGT com o ponto quarto da deliberação camarária n°562/2024, de 26 de dezembro; Sexto - Proceder à publicação da presente deliberação na 2ª Série do Diário da República e à sua devida divulgação, através da

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE ESTARREJA**ANEXO 2****Aviso n.º 11267/2025/2**

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial da Quimiparque (PPPEQ) — início de procedimento e abertura do período de participação.

Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial da Quimiparque (PPPEQ)

Diamantino Manuel Sabina, presidente da Câmara Municipal de Estarreja.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, 2 e 3 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua redação atual), que a Câmara Municipal de Estarreja deliberou, por maioria (deliberação n.º 116/2025), na sua reunião pública de 27 de março de 2025, determinar o início ao procedimento relativo à alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial da Quimiparque (PPPEQ), publicado na 1.ª série-B do *Diário da República* n.º 124, de 29 de junho, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/2006, cuja oportunidade se fundamenta na imperativa necessidade de adequação do modelo de ocupação territorial do PPPEQ (presentemente desajustado à evolução das perspetivas de desenvolvimento económico, social e ambiental atuais), com vista à viabilização de investimentos em infraestruturas imprescindíveis às atividades industriais em laboração (ou em vias de execução) na área territorial Parque Empresarial da Quimiparque, sito na Quinta Indústria — Estarreja, alguns dos quais, já com o respetivo financiamento contratualizado (e calendarizado), no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência, mas que se manifestam incompatíveis com as opções estabelecidas no PPPEQ em vigor. Mais foi determinado, aprovar os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e o prazo de 240 dias úteis para a conclusão da proposta, bem como, qualificar a alteração ao PPPEQ como “não suscetível de ter efeitos significativos para o ambiente”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 78.º e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho (Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica — RJAAE), dispensando o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Para a “Participação” preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, é estabelecido o período mínimo de 15 dias úteis, a contar do dia útil seguinte da publicação deste Aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (www.cm-estarreja.pt).

Mais se torna público que, durante este período, todos os interessados, podem apresentar eventuais sugestões e/ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e até ao termo do referido período, em documento devidamente identificado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, por via postal para a morada, Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, ou por via eletrónica para, geral@cm-estarreja.pt, ou ainda, entregar na Secção de Atendimento ao Município (SAM).

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na comunicação social.

7 de abril de 2025. — O Presidente da Câmara, Diamantino Manuel Sabina, Dr.

Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial da QUIMIPARQUE (PPPEQ) — Início de procedimento (deliberação n.º 116/2025): — Presente a Informação n.º 18-SPUM/2025, de 11 de março, do Técnico Superior, António Granja, do Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade (SPUM), remetendo para competente apreciação e decisão, uma Proposta de “Termos de Referência e Definição da Oportunidade” para a alteração ao PPPEQ e um “Relatório de Fundamentação da Dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)” da referida alteração ao Plano Territorial em questão. Atendendo ao teor da supracitada Informação e nos termos e para efeitos do disposto nos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 76.º do

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e 3 abstenções dos Vereadores do Partido Socialista (PS), Marisa Macedo, Paula Leitão, e Rui Silva: Primeiro – Determinar, na sequência das disposições do Contrato para Planeamento, celebrado em 17/02/2025, entre o Município e a Arco Ribeirinho Sul, S. A., com vista à promoção da alteração ao PPPEQ e à suspensão parcial do mesmo Plano Territorial (com o obrigatório estabelecimento de medidas preventivas), dar início ao procedimento de elaboração da alteração ao PPPEQ, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do Artigo 115.º do RJIGT, tendo por base os “Termos de Referência/Definição da Oportunidade” anexos à Informação do SPUM supra referida; Segundo – Aprovar os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade da alteração ao PPPEQ e definem os respetivos objetivos e base programática para o desenvolvimento da solução (Cfr. Artigo 76.º, n.º 3 do RJIGT), sem prejuízo de posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares; Terceiro – Fixar o prazo de elaboração da proposta em 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, em conformidade com as fases metodológicas e prazos previstos no ponto 1.8 do referido documento; Quarto – Atento o teor do “Relatório de Fundamentação da dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica – AAE, qualificar a proposta de alteração ao PPPEQ como “não suscetível de ter efeitos significativos para o ambiente”, nos termos e para os efeitos previstos nos n.º 1 e n.º 2 do Artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica – RJAAE (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, na sua redação atual), aprovando a isenção do procedimento de AAE; Quinto – Estabelecer um período de “participação”, pública preventiva, com a duração mínima de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso no *Diário da República*, para a receção de sugestões e informações, por qualquer interessado, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da proposta de alteração ao PPPEQ, nos termos conjugados do n.º 2 do Artigo 88.º (Participação) do RJIGT com o ponto quarto da deliberação camarária n.º 562/2024, de 26 de dezembro; Sexto – Proceder à publicação da presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República* e à sua devida divulgação, através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e da página da Internet, em cumprimento do n.º 1 do Artigo 76.º do RJIGT conjugado com os Artigo 191.º, n.º 4, alínea c) e o Artigo 192.º, n.º 2 e n.º 3, do mesmo diploma legal.

Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. — O Presidente da Câmara, Diamantino Manuel Sabina, Dr.

618968009

António Granja

De: António Granja
Enviado: 12 de janeiro de 2026 16:42
Para: Ricardo Bandeira; Paulo Fontainha; Ricardo Garcia Pereira
Cc: Rui Pedro Gonçalves; Sara Ribeiro; Isabel Simões Pinto; Carlos Vicente
Assunto: RE: Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial da Quimiparque (PPPEQ)

Muito Boa tarde, a todos

Face a alguma dificuldade ocorrida de contacto telefónico com os técnicos dessa empresa pública gestora do Parque Empresarial da Quimiparque de Estarreja, vimos, pelo presente dar conta de algumas preocupações relativas ao desenvolvimento do processo de alteração ao Plano de Pormenor mencionado em título:

- Decorridos cerca de 170 dias úteis desde o “Início de procedimento” de alteração ao PPPEQ (decorrente da deliberação camarária n.º 116/2025 de 27 de março), publicitada através do Aviso n.º 11267/2025/2, no Diário da República, 2.ª Série n.º 84 de 02-05-2025, constata-se que, até à presente data, a Arco Ribeirinho Sul, SA não fez dar entrada /forneceu, a este município, quaisquer “... estudos, cartografia oficial válida e projetos técnicos necessários e exigíveis em termos do RJGT...” [Cfr. alínea b) do n.º 1 da Cláusula terceira do Contrato de Planeamento assinado, em 17/02/2025 entre a Câmara de Estarreja e a Arco Ribeirinho Sul, SA], para a elaboração da alteração (e consequente suspensão) do PPPEQ), nos termos das disposições / obrigações assumidas em sede do referido Contrato.
- Relembra-se que, de acordo com as fases metodológicas previstas nos Termos de Referência e Oportunidade da alteração ao PPPEQ aprovados no âmbito da supracitada deliberação camarária de “início de procedimento” (que definiram os objetivos de interesse publico a alcançar), e tal como consta do seu ponto terceiro, foi fixado um “... o prazo de elaboração da proposta em 240 dias uteis...” (prazo este, de cumprimento obrigatório), que cessará a 21 de abril de 2026 e cujo incumprimento determinará a caducidade do procedimento de alteração, nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do RJGT, com todos os prejuízos que daí advirão.
- Afigurando-se pouco provável que esta alteração ao PPPEQ entre em vigor antes da data limite do prazo fixado (21-04-2026), pois, não existe ainda proposta nem tão pouco, dado cumprimento a qualquer dos trâmites legais/ formais (seja a promoção da conferência procedimental com as entidades representativas dos interesses em presença, seja ainda, o procedimento de Discussão Pública ou a devida Aprovação em Assembleia Municipal) terá, então, antes do fim do prazo estabelecido, de haver uma declaração pelo órgão/entidade responsável pelo início de procedimento de elaboração/alteração do plano territorial (a Câmara municipal), a deliberar a não caducidade do mesmo, invocando os fundamentos justificativos para a prorrogação do procedimento. Importa ressaltar que, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJGT, “... O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido.”, isto é, por mais 240 dias úteis para a sua conclusão.

NOTA: Não pode existir hiato temporal entre o fim do prazo obrigatório inicialmente previsto e publicado e o início do prazo de prorrogação, pelo que, neste caso, a declaração de não caducidade /decisão de prorrogação terá de ocorrer, sempre, antes da data limite do prazo inicial estabelecido.

- Nestes termos, solicita-se e antecipadamente se agradece aos serviços técnicos dessa empresa pública que nos seja dado, com a maior celeridade possível, conta do estado de desenvolvimento

dos trabalhos de alteração ao PPPEQ, e consequentemente de um cronograma estimativo da entrega das peças em elaboração que constituem a proposta, no sentido de ser avaliado e (certamente) desencadeado internamente todos os trâmites formais e legais no sentido de ser prolongado o prazo para a conclusão do procedimento, sem que o mesmo seja alvo de caducidade.

Com os melhores cumprimentos

António Granja
Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
Praça Francisco Barbosa – 3864-001 ESTARREJA
Tel. (+351) 234 840 600 (Ext. 427) [Chamada para rede fixa nacional]
Web www.cm-estarreja.pt

** Antes de imprimir este e-mail pense bem se é necessário fazê-lo. Before printing this e-mail think if it is necessary.*

De: António Granja
Enviada: 15 de setembro de 2025 09:37
Para: Sara Ribeiro <s.ribeiro@arcoribeirinhosul.pt>
Cc: Ricardo Bandeira <r.bandeira@telles.pt>; Paulo Fontainha <p.fontainha@arcoribeirinhosul.pt>; Ricardo Garcia Pereira <r.pereira@arcoribeirinhosul.pt>; Rui Pedro Gonçalves <rui.goncalves@cm-estarreja.pt>
Assunto: Suspensão Parcial ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial da Quimiparque (PPPEQ) - Publicação e Eficácia

Olá Arq. Sara Ribeiro, Muito Bom Dia

Serve o presente para dar conta que o procedimento de Suspensão Parcial ao PPPEQ obteve plena "Eficácia", com a publicação do Aviso n.º 22454/2025/2, no Diário da República, 2.ª Série – n.º 174 de 10 de setembro de 2025.

Estão assim criadas as condições para que os processos de obras pretendidas que recaem sobre a área, ora suspensão, possam dar entrada nos serviços municipais para efeitos de licenciamento. A planta da Suspensão parcial do PPPEQ publicada, encontra-se no seguinte link:
https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PSusp_84120_0108_PPPEQ.tif.jpg

Melhores Cumprimentos

António Granja
Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
Praça Francisco Barbosa – 3864-001 ESTARREJA
Tel. (+351) 234 840 600 (Ext. 427) [Chamada para rede fixa nacional]
Web www.cm-estarreja.pt

** Antes de imprimir este e-mail pense bem se é necessário fazê-lo. Before printing this e-mail think if it is necessary.*

António Granja

De: Paulo Fontainha <p.fontainha@arcoribeirinhosul.pt>
Enviado: 20 de janeiro de 2026 17:47
Para: António Granja
Cc: Ricardo Bandeira; Rui Pedro Gonçalves; Isabel Simões Pinto; Carlos Vicente; Sara Ribeiro; Ricardo Pereira
Assunto: RE: Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial da Quimiparque (PPPEQ)

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

ALERTA CIBERSEGURANÇA: Este email é proveniente de origem externa. Não clique em qualquer link ou abra anexos a não ser que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmo. Dr. António Granja
Muito boa tarde,

Acusamos a receção do vosso email e agradecemos o contacto, bem como a oportunidade de prestar os devidos esclarecimentos relativamente ao estado de desenvolvimento do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial da Quimiparque de Estarreja (PPPEQ).

Para efeitos de transparência e rigor técnico, informa-se que a Arco Ribeirinho Sul, SA optou por desenvolver uma Avaliação Ambiental (AA), encontrando-se a mesma atualmente em curso.
Em articulação com o desenvolvimento da Avaliação Ambiental, encontram-se igualmente em elaboração os estudos específicos complementares de suporte, designadamente:

- Estudo de Mobilidade e Tráfego;
- Estudo das Zonas de Segurança (existentes);
- Estudo de Ruído.

Mais se informa que o processo de homologação da cartografia oficial necessária à instrução formal da proposta ainda se encontra em desenvolvimento, circunstância que condiciona, nesta fase, a entrega integral das peças técnicas exigíveis nos termos do RJIGT e do Contrato de Planeamento celebrado.

Atendendo ao exposto, e considerando o estado atual dos trabalhos, entende a Arco Ribeirinho Sul, SA que será tecnicamente fundamentado e prudente propor a prorrogação do prazo do procedimento por um período adicional de 180 dias, por forma a garantir a conclusão adequada da Avaliação Ambiental, dos estudos complementares e da cartografia homologada, assegurando simultaneamente a qualidade técnica e a conformidade legal do processo.

Permanecemos inteiramente disponíveis para qualquer esclarecimento adicional ou para articulação técnica que se revele necessária.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Fontainha
Arquitecto | Gabinete de Desenvolvimento Empresarial
(+351) 933 130 371

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos, podem conter informação confidencial, de uso restrito, e/ou serem protegidas por direitos de autor. Se não for o destinatário desta mensagem, por favor notifique imediatamente o remetente da mesma e proceda à sua destruição. Não poderá revelar, copiar, distribuir ou de qualquer forma usar o seu conteúdo.

CONFIDENTIALITY NOTICE

This message, including any attachments, may contain confidential information, privileged material and/or protected by copyright. If you are not the intended recipient, please notify the sender immediately by e-mail and delete it from your system. You should not disseminate, distribute or copy this e-mail or disclose its content to anyone.

De: António Granja <antonio.granja@cm-estarreja.pt>

Enviado: 12 de janeiro de 2026 16:42

Para: Ricardo Bandeira <r.bandeira@telles.pt>; Paulo Fontainha <p.fontainha@arcoribeirinhosul.pt>; Ricardo Pereira <r.pereira@arcoribeirinhosul.pt>

Cc: Rui Pedro Gonçalves <rui.goncalves@cm-estarreja.pt>; Sara Ribeiro <s.ribeiro@arcoribeirinhosul.pt>; Isabel Simões Pinto <isabel.pinto@cm-estarreja.pt>; Carlos Vicente <carlos.vicente@cm-estarreja.pt>

Assunto: RE: Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial da Quimiparque (PPPEQ)

⚠ ATENÇÃO ⚠ Esta mensagem foi enviada a partir de uma fonte externa. Não clique em links nem abra anexos sem ter a certeza que conhece o remetente. A segurança começa com cada um de nós!

Muito Boa tarde, a todos

Face a alguma dificuldade ocorrida de contacto telefónico com os técnicos dessa empresa pública gestora do Parque Empresarial da Quimiparque de Estarreja, vimos, pelo presente dar conta de algumas preocupações relativas ao desenvolvimento do processo de alteração ao Plano de Pormenor mencionado em título:

- Decorridos cerca de 170 dias úteis desde o “Início de procedimento” de alteração ao PPPEQ (decorrente da deliberação camarária n.º 116/2025 de 27 de março), publicitada através do Aviso n.º 11267/2025/2, no Diário da República, 2.ª Série n.º 84 de 02-05-2025, constata-se que, até à presente data, a Arco Ribeirinho Sul, SA não fez dar entrada /forneceu, a este município, quaisquer “... estudos, cartografia oficial válida e projetos técnicos necessários e exigíveis em termos do RJIGT...” [Cfr. alínea b) do n.º 1 da Cláusula terceira do Contrato de Planeamento assinado, em 17/02/2025 entre a Câmara de Estarreja e a Arco Ribeirinho Sul, SA], para a elaboração da alteração (e consequente suspensão) do PPPEQ), nos termos das disposições / obrigações assumidas em sede do referido Contrato.
- Relembra-se que, de acordo com as fases metodológicas previstas nos Termos de Referência e Oportunidade da alteração ao PPPEQ aprovados no âmbito da supracitada deliberação camarária de “início de procedimento” (que definiram os objetivos de interesse publico a alcançar), e tal como consta do seu ponto terceiro, foi fixado um “... o prazo de elaboração da proposta em 240 dias uteis...” (prazo este, de cumprimento obrigatório), que cessará a 21 de abril de 2026 e cujo incumprimento determinará a caducidade do procedimento de alteração, nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, com todos os prejuízos que daí advirão.
- Afigurando-se pouco provável que esta alteração ao PPPEQ entre em vigor antes da data limite do prazo fixado (21-04-2026), pois, não existe ainda proposta nem tão pouco, dado cumprimento a qualquer dos trâmites legais/ formais (seja a promoção da conferência procedimental com as